

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, Pág. 33.**

**Portaria nº 709, publicada no D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, Pág. 32.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Método S/C Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Método de São Paulo – FAMESP com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC Nº:</b> 200806165		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>561/2011</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/12/2011</b>

**I – RELATÓRIO**

A Faculdade Método de São Paulo (FAMESP), encontra-se sediada na Zona Sul da cidade de São Paulo, SP, à Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, mantida pelo Centro de Ensino Método S/C Ltda., à Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, São Paulo – SP.

A IES possui IGC 3.

Na análise documental verifica-se que a IES atendeu, em conformidade ao estabelecido pelo Decreto nº 5.773/06 e legislação correlata, à diligência instaurada pelo MEC, referente à solicitação de encaminhamento das documentações financeiras, com o nome e assinatura de representante da IES, além do contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Realizada a análise das informações de PDI, Documental, Regimental e tendo a IES atendido a solicitação de diligência feita pelo MEC, recebeu o resultado de parecer satisfatório.

A Comissão de Avaliação (Relatório nº 83833) realizou visita à IES no período de 30/11/2010 a 4/12/2010, tendo atribuído a cada uma das Dimensões os conceitos listados no Quadro 1, gerando **Conceito Final igual a 4**.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>3</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>4</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>4</b>
4. A comunicação com a sociedade	<b>3</b>
5 As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	<b>4</b>
6 Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	<b>3</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>

8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

### Considerações da SESu/MEC

*Procedida a análise documental e regimental verifica-se que a FAMESP apresenta um referencial mínimo de qualidade, que vem desenvolvendo ações coerentes com o PDI, que a sustentabilidade financeira da IES esta coerente com a especificada com o PDI, que o atendimento aos discentes apresenta indicadores que configuram um quadro similar ao que expressa o padrão mínimo de qualidade e que a IES apresenta condições de acessibilidade em todas as suas instalações.*

### Conclusão da SESu/MEC

*Procedida a análise do relatório da comissão de avaliação e as demais documentações pertinentes ao assunto, esta Secretaria de Educação Superior considera que a referida IES vem se empenhando na oferta de ensino com qualidade.*

*Diante do exposto, somos de **parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Método de São Paulo (FAMESP)**, com sede estabelecida à Avenida Jabaquara, 1314, bairro Mirandópolis, na Zona Sul da cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método S/C Ltda., CNPJ nº 903.975/0001-20, sociedade civil de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro no município de São Paulo, no estado de São Paulo, à Avenida Jabaquara, 1314, bairro Mirandópolis.*

Diante do exposto, acolhos ambos os relatórios e passo ao voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Método de São Paulo (FAMESP), com sede na Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método S/C Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Milton Linhares - Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente